Disponibilizado no D.E.: 22/10/2026
Prazo do edital: 11/12/2026
Prazo de citação/intimação: 18/12/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
2ª Vara de Feitos Tributários do Estado da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, 9º andar Torre II - Bairro: Luxemburgo - CEP: 30380-900 - Fone: (31)3299-4801 - Email: vftrib2@tjmg.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 1013560-24.2016.8.13.0024/MG

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO: REPRESS COMERCIAL LTDA

EXECUTADO: NELSON RAMOS PIRES

EXECUTADO: CLAUDIA MARCIA COSTA RAMOS PIRES

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – 2ª VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 1013560-24.2016.8.13.0024. EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS. EXECUTADO: CLAUDIA MARCIA COSTA RAMOS PIRES E OUTROS. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 25/11/2026 a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. 2º LEILÃO: no dia 10/12/2026 a partir das 10:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: AUTOMOVEL GM/CHEVETTE, placa GPW8608, chassi 5D11AGC119539, RENAVAM 00236754718, combustível gasolina, cor bege, ano fabricação/modelo 1977/1977, em estado de sucata, sem motor, com parte interna e externa deteriorada na data da penhora. AVALIAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais). ÔNUS: Conforme consulta realizada no site Detran/MG em terça-feira, 20 de outubro de 2026 - 12 horas e 17 minutos: Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. Possui Restrição Judicial de Transferência. Veículo com débito de IPVA e taxa de licenciamento. Veículo licenciado para o ano de 2024. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Tito Alves Pinto, 200, Bandeirantes, Belo Horizonte/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;

c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante;
d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;
e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá
promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação)
a protesto perante o Cartório competente.
f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das
custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.
g) A oferta de lances no portal via rede mundial de computadores implica na concessão de autorização
expressa do ofertante vencedor ao Leiloeiro para que assina o Auto de Arrematação em seu nome nos
termos do art. 25 da Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: O direito de preferência previsto no art. 843, §1º do CPC deverá ser
exercido exclusivamente durante a realização do leilão, antes do encerramento do leilão, mediante
manifestação expressa do interessado por meio da plataforma eletrônica, observadas as condições do
maior lance ofertado. Não havendo manifestação no curso da hasta pública, considerar-se-á precluso o
direito de preferência, prosseguindo-se regularmente com a alienação judicial.
CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo
Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:
1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula
JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica
autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.
2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.
3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir
os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar
ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e
comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).
5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais,
anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita
Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão
inferior a dez anos) e CPF do representante legal.
6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de
questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.
7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração
específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa
física ou jurídica, respectivamente.
8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua
administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados
não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e
irretratáveis.
9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu
desconhecimento posteriormente.
10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou
impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira
atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer
reclamação a respeito.
11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na
arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não
podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos
internos, estado de conservação e localização.
12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto ao
Detran/MG competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas

incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente,
a aplicação da isenção prevista no art. 130 do CTN.
13ª) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno do Detran/MG onde são
informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela
secretaria do juízo e/ou órgão de trânsito.
14ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e
transporte do veículo.
15ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário préagendado,
mediante pedido do interessado nos autos.
16ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de
ofertas.
17ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro
fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.
18ª) Nos casos de remição da execução, acordo, cancelamento e suspensão, ocorridos após a publicação
deste edital e antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro, a título de ressarcimento de custos
e despesas operacionais, o valor correspondente a R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos
termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. O pagamento deverá ser realizado
no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de PIX, TED, DOC ou depósito bancário indicado pelo Leiloeiro.
19ª) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o início do leilão, e
antes do encerramento do pregão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 2%
(dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento,
acordo ou remição, nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.
20ª) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o recebimento de
lance (alienação), o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento)
sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição,
nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

21ª) Nos casos de adjudicação requerida a partir da publicação deste edital, a remuneração do Leiloeiro,
correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do bem, deverá ser paga pelo
adjudicante no ato, mediante depósito imediato e prévio à assinatura da respectiva carta de adjudicação,
nos termos do art. 7º, caput, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.
22ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e
julgamento de eventuais recursos.
23ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem
arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de
Arrematação ou Adjudicação.
24ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de
Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do
Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.
25ª) Por determinação judicial e nos termos da lei, ficam, por meio do presente edital, devidamente
intimados do leilão e dos ônus a que estarão sujeitos, conforme disposto nas cláusulas 18ª a 21ª, os
devedores REPRESS COMERCIAL LTDA – ME, NELSON RAMOS PIRES, através de sua advogada Dra. EUTALIA RANGEL FONSECA - OAB MG 137648, CLAUDIA MARCIA COSTA
RAMOS PIRES, por intermédio de sua procuradora Dra. EUTALIA RANGEL FONSECA - OAB
MG 137648.
26ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), o Exequente ESTADO DE MINAS GERAIS,
através da AGE - Advocacia Geral do Estado e do procurador Dr. FABIO MURILO NAZAR AGE10606119; os cônjuges das partes, se casados forem; os coproprietários; credores hipotecários ou
fiduciários e credores com penhoras averbadas; inclusive os que estiverem em local incerto e não
sabido.
27ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais
recursos e entrega do bem.
28ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos
arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para

eximiremse
das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código
Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso
nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Por ordem deste Juízo, foi
expedido o presente Edital em 20/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CRISTINA VIEIRA JUNQUEIRA**, em 20/10/2026, às 17:24:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.tjmg.jus.br > eproc > Autenticação de documentos, informando o código verificador **10825444v2** e o código CRC **af9c494a**.
